



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA 1ª CCR Nº 4, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Exclui, a pedido, a Dra. Maria Cristina Manella Cordeiro, da condição de membro e Coordenadora do GT-Educação, da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

A COORDENADORA EM EXERCÍCIO DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da [Resolução nº 164, de 6 de maio de 2016](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a pedido, a Procuradora da República no Rio de Janeiro, Maria Cristina Manella Cordeiro, da condição de membro e Coordenadora do Grupo de Trabalho Educação, instituído por meio da [Portaria 1ª CCR/MPF nº 20, de 05 de dezembro de 2018](#) (PGR-00678356/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Subprocuradora-Geral da República
1ª Coordenadora em Exercício da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 mar. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)